

## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

### EMENDA ADITIVA Nº 614 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.620 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00004 à Ação 2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00004 - Implementação e manutenção da estratégia municipal de saúde da população em situação de rua”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.



## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

### JUSTIFICATIVA

Como salientado na análise do contexto global e regional do próprio PPA, com o cenário decorrente da pandemia de Covid-19, a economia mundial enfrentou queda súbita de crescimento e interrompeu abruptamente a tendência positiva experimentada no período pós-crise de 2008. Assim, o desemprego estrutural e as relações de trabalho precarizadas se ampliaram. As implicações desse processo geram empobrecimento da classe trabalhadora e aprofundam desigualdades socioeconômicas, fazendo com que o fenômeno social de viver em situação de rua se torne cada vez mais frequente. A violação de direitos, o desrespeito, a fome e as doenças são alguns dos frequentes problemas vividos por este segmento da população, em sua maioria formado por pessoas negras.

No Recife, podemos perceber, nos últimos anos, um crescimento vertiginoso da população em situação de rua. De acordo com dados publicados em reportagem do Diário de Pernambuco, no dia 05 de maio de 2021, a capital pernambucana tinha, cadastradas, 1.722 pessoas em situação de rua<sup>1</sup>. Já estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apontam que a população em situação de rua no conjunto do território nacional aumentou 140% entre 2012 e 2020<sup>2</sup>. Além disso, continua existindo tendência de aumento durante a pandemia.

Também podemos afirmar que o contexto social experimentado pela população em situação de rua inclui dificuldades de acesso à higiene, a serviços de saúde, à alimentação balanceada e segura e impossibilidade de realizar um isolamento social dentro de uma residência unifamiliar. Assim, essa população está categoricamente mais exposta ao novo coronavírus e a muitos outros agravos sanitários. Não por acaso, este segmento foi incluído como grupo prioritário de vacinação contra Covid-19.

---

<sup>1</sup><https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2021/05/recife-implanta-politica-de-atencao-a-saude-para-populacao-em-situacao.html> Acesso em 01 de junho de 2021.

<sup>2</sup> [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35811](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35811) Acesso em 01 de junho de 2021.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

Portanto, promover formação continuada de profissionais de saúde para lidar com as questões específicas da população em situação de rua e garantir o atendimento de tais questões no âmbito da saúde, mostra-se fundamental. No que tange ao respeito aos direitos humanos e no fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, por meio da aproximação e vinculação empática com elas, baseando-se em práticas de cuidado singular e acolhimento às diferenças, e uma abordagem interdisciplinar e intersetorial, procurando eliminar formas de preconceito como as de etnia e raça.

É substancial, ainda, salientar que a valorização da dimensão pedagógica do trabalho desses/as profissionais, pode contribuir com o trabalho de educação em saúde para esta população, explicitando, por uma linguagem simples e acessível, medidas de prevenção contra o novo coronavírus e outros agravos sanitários, como também propiciando um ambiente dialógico e crítico dentro dos espaços sócio-ocupacionais e com a sociedade civil no geral, com ênfase na visibilidade positiva destes/as usuários/as.

Destaco também a relação desta proposta com dois Eixos estratégicos do PL em questão: saúde (“que objetiva assegurar atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços”) e desenvolvimento social (“que objetiva enfrentar desigualdades com a geração de oportunidades, garantia de direitos e proteção social”) (p. 10). Destaco também que a presente proposta de emenda está relacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) enunciados pela Organização das Nações Unidas: 3) Saúde e bem estar; e 10) Redução das desigualdades.

Cabe ainda realçar que a presente proposta encontra também fundamentação na Política Nacional para a População em Situação de Rua, que, em seu Art. 7º, apresenta os seguintes objetivos:

“I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua”<sup>3</sup>

Pelo exposto, espero ter deixado bastante evidenciado que uma importante componente do planejamento orçamentário municipal, a Ação 2.620 – Implementação das estratégias para grupos específicos, do Eixo Estratégico Saúde, do PL 34-2021 não deve deixar de evidenciar pelo menos alguns grupos populacionais que, por diversas razões, merecem atenção específica do planejamento local na área de saúde. Presentemente, a referida Ação contém a descrição generalista de uma única atividade apresentada em termos de “Outras medidas”. Sob esta denominação não é possível reconhecer as particularidades que fazem com que determinados grupos possam de fato ser reconhecidos como objeto de atenção específica no âmbito da saúde.

Isto posto, espero poder contar com o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife, com o último destaque no sentido de reafirmar que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34/2021 não implica em geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021.

**DANI PORTELA**

**Vereadora da Cidade do Recife**

---

<sup>3</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm)

